



Publicado no Diário da Justiça

Em 22/07/95

ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

C.G.J. - Nº

PROVIMENTO

Nº 011/95

O Desembargador JOSE BAPTISTA VIDAL PESSOA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Amazonas, usando das atribuições legais e,.....

CONSIDERANDO que os Cartórios das Varas Cíveis e Criminais, vêm recebendo indiscriminadamente petições, ofícios e outros expedientes referentes a feitos em tramitação, nas respectivas Varas Cíveis e Criminais;

CONSIDERANDO que os interesses das partes e da aplicação da justiça, há necessidade de evitar tal prática, que inclusive retira do Juiz e das partes o controle quanto aos prazos processuais;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral disciplinar todos os atos relativos ao recebimento e distribuição de qualquer feito, requerimentos e expedientes referentes aos procedimentos judiciais.

R E S O L V E ;

I - DETERMINAR que todos os requerimentos, ofícios e qualquer outro documento dirigidos as Varas Cíveis e Criminais, sejam entregues no Cartório de Distribuição, que registrará, em livro próprio, o dia e hora do recebimento, e em seguida encaminhará ao Cartório destinatário.

II- DETERMINAR que o Cartório de Distribuição, na observância deste Provimento, cumpra o horário estabelecido no art. 266, da Lei nº 1.503, de 30.12.81, ou seja, nos dias úteis, das 08 (oito) às 12 (doze) e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas.

III- Este Provimento entrará em vigor, sessenta (60) dias após sua publicação.

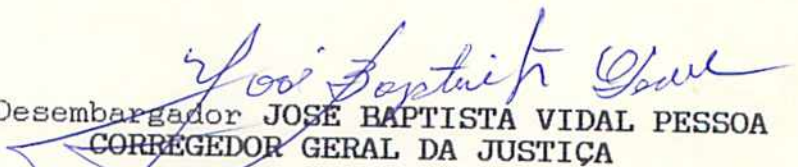


ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

C.G.J. - Nº

CUMRA-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça,
em Manaus, 10 de julho de 1995.


Desembargador JOSÉ BAPTISTA VIDAL PESSOA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA